



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 29 DE DEZEMBRO 2016 – ANO XXVI - 1.398 – C

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

DECRETO Nº 10.843

de 28 de dezembro de 2016.

“Dispõe sobre permissão de uso de área à SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte no parágrafo 3º, do artigo 83 da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar os loteamentos de toda infraestrutura necessária à saúde pública de todos os municípios botucatuenses;

CONSIDERANDO o constante nos Processos Administrativos nº 46.951/2016 e 46.955/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, o uso das áreas a seguir descritas:

I) Descrição – Matrícula 33.154

“**IMÓVEL: ÁREA VERDE 01** do loteamento denominado “**LOTEAMENTO FECHADO HÍPICA DE BOTUCATU**”, situado neste Município e Comarca de Botucatu, mede de frente para a Rua 01-D, 53,41 metros em linha reta, 81,49 metros em arco de curva e mais 94,65 metros em linha reta; pelo lado direito de quem olha dessa rua para a área, mede 6,23 metros e confronta com uma área da Avenida 1D reservada para estacionamento; pelo lado esquerdo, mede 4,71 metros em arco de curva e mais 8,14 metros confrontando com a área de Futura Expansão E-04; e pela linha dos fundos mede 137,99 metros confrontando com a Fazenda Santa Elisa e, defletindo à direita, mede 21,91 metros em linha reta, 9,45 metros em arco de curva e mais 90,25 metros em linha reta, confrontando nessa extensão com o lote 01 da quadra 02, encerrando a área de 2.693,76 m2.”

Faixa de Servidão

Sobre o imóvel da matrícula nº 33.154, passa uma **SERVIDÃO A FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU** com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **SF 01**, localizado na divisa entre a FUTURA ÁREA DE EXPANSÃO E-04 e o referido lote, distante 5,34 m, com azimute 53°02'34" da divisa entre a Fazenda Santa Eliza, a FUTURA ÁREA DE EXPANSÃO E-04 e o referido lote; do vértice **SF 01** segue em um seguimento de reta com 21,29 metros (Vinte e Um metros e Nove centímetros) e azimute 144°46'55" até encontrar o vértice **SF 02**, daí segue em um seguimento de reta com 53,10 metros (Cinquenta e Três metros e Dez centímetros) e azimute 141°45'07" até encontrar o vértice **SF 03**, daí segue em um seguimento de reta com 36,92 (Trinta e Seis metros e Noventa e Dois Centímetros) e azimute 137°40'59" até encontrar o vértice **SF 04**, daí segue em um seguimento de reta com 26,86 metros (Vinte e Seis metros e Oitenta e Seis centímetros) e azimute 142°49'21" até encontrar o vértice **SF 05**, daí deflete à direita em 4,00 metros (quatro metros) e azimute 233°02'34" até encontrar o vértice **SF 06** daí deflete novamente à direita com 26,67 metros (Vinte e Seis metros e Sessenta e Sete centímetros) e azimute 322°49'21" e segue em um seguimento de reta até encontrar o vértice **SF 07**, daí segue em um seguimento de reta com 36,88 metros (Trinta e Seis metros e Oitenta e Oito centímetros) e azimute 317°40'59" até encontrar o vértice **SF 08**, daí segue em um seguimento de reta com 53,35 metros (Cinquenta e Três metros e Trinta e Cinco centímetros) e azimute 321°48'07" até encontrar o vértice **SF 09**, daí segue em um seguimento de reta com 21,02 metros (Vinte e Um metros e Dois centímetros) e azimute 324°46'58" até encontrar o vértice **SF 10**, daí deflete à direita em um seguimento de curva com 1,25 metros (Um metro e Vinte e Cinco Centímetros) raio de 3,00 m e azimute 41°09'02" até encontrar o vértice **SF 11**, daí deflete à direita em um seguimento de reta com 2,80 metros (Dois metros e Oitenta centímetros) e azimute 53°02'34" até encontrar o vértice **SF 01** ponto inicial da descrição deste perímetro; encerrando uma área de 552,58 m2 (Quinhentos e Cinquenta e Dois metros quadrados e Cinquenta e Oito décimos quadrados) e um perímetro acima descrito encerra em 284,13 m.l. (Duzentos e Oitenta e Quatro metros e Treze centímetros) metros lineares.

II) Descrição (Matrícula 33.155)

“**IMÓVEL: ÁREA VERDE 02** do loteamento denominado “**LOTEAMENTO FECHADO HÍPICA DE BOTUCATU**”, situado neste Município e Comarca de Botucatu, mede 93,08 metros de frente para a Rua 01-D; pelo lado direito de quem dessa rua olha para área, mede 4,71 metros em arco de curva e mais 8,14 metros, confrontando com a área de Futura Expansão E-04; pelo lado esquerdo mede 4,71 metros em arco de curva mais 8,14 metros confrontando com a área de Futura Expansão E-05, e pela linha de fundos mede 99,08 metros confrontando com a Fazenda Santa Eliza, encerrando a área de 1.099,49 m2.”

Faixa de Servidão

Sobre o imóvel da matrícula nº 33.155, passa uma **SERVIDÃO A FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU** com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **SG 01**, localizado na divisa entre a FUTURA ÁREA DE EXPANSÃO E-05 e o referido lote, distante 5,83 m, com azimute 53°02'34" da divisa entre a Fazenda Santa Eliza, a FUTURA ÁREA DE EXPANSÃO E-05 e o referido lote, deste, segue em um segmento de reta com 44,39 metros (Quarenta e Quatro metros e Trinta e Nove centímetros) e azimute de 140°15'02" até encontrar o vértice **SG 02**; daí segue em um segmento de reta com 41,07 metros (Quarenta e Um metros e Sete centímetros) e azimute de 144°12'25" até encontrar o vértice **SG 03**; daí segue em um segmento de reta com 13,68 metros (Treze metros e Sessenta e Oito Centímetros) e azimute de 144°46'58" até encontrar o vértice **SG 04**; daí deflete à direita em 4,00 metros (quatro metros) e azimute de 234°29'48" até encontrar o vértice **SG 05**; daí deflete novamente à direita com 13,68 metros (Treze metros e Sessenta e Oito centímetros) e azimute de 324°46'58" até encontrar o vértice **SG 06**; daí segue em um segmento de reta com 40,91 metros (Quarenta metros e Noventa e Um centímetros) e azimute de 324°12'25" até encontrar o vértice **SG 07**; daí segue em um segmento de reta com 43,94 metros (Quarenta e Três metros e Noventa e Quatro centímetros) e azimute de 320°15'02" até encontrar o vértice **SG 08**; daí deflete à direita em um segmento de curva com 1,77 metros (Um metro e Setenta e Sete centímetros) raio de 3,00 m e azimute de 36°09'49" até encontrar o vértice **SG 09**, daí segue em um segmento de reta com 2,31 metros (Dois metros e Trinta e Um centímetros) e azimute de 53°02'34" até encontrar o vértice **SG 01**, ponto inicial da descrição deste perímetro; encerrando uma área de 396,09m² (Trezentos e Noventa e Seis metros quadrados e nove décimos quadrados) e um perímetro acima descrito encerra em 205,76 m.l. (Duzentos e Cinco metros e Setenta e Seis centímetros) metros lineares.

Art. 2º A permissão que trata o artigo anterior destina-se a implantação do reservatório de água tratada/esgotos, consoante Processos Administrativos nºs 46.951/2016 e 46.955/2016.

§ 1º A presente permissão, tecnicamente, não poderá causar qualquer transtorno ou prejuízo à Administração Pública.

§ 2º A permissionária fica responsável por eventuais danos ao Município ou a terceiros, inclusive no que se refere à manutenção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 28 de dezembro de 2016.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 28 de dezembro de 2016, 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.844
de 29 de dezembro de 2016.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 48.359/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
530	Obras	1.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial, até o limite de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
695	Encargos gerais	1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de dezembro de 2016.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 29 de dezembro de 2016 - 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente